

TERMO DE RESCISÃO



AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020

Contratação para prestação de serviços de porteiro/vigia noturno/diurno para atuar nas dependências do Fundo Municipal de Educação, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação - FME e a empresa José Wellington Ramos Antunes - ME.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº MG 3399298 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53 residente e domiciliado em Catalão - GO.

CONTRATADA: JOSÉ WELLINGTON RAMOS ANTUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.602.658/0001-67, situada na Rua 808, nº 64, Sala 01, Setor Santa Rita, Catalão - GO, CEP: 75.706.807, representada pelo sócio proprietário **José Wellington Ramos Antunes**, portador do RG: 2185474 SSP - GO e CPF nº 779.706.671-04, residente e domiciliado em Catalão - GO.

Celebram entre si o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato Administrativo firmado em 04 de maio de 2020, nos autos do **Dispensa de Licitação nº 029/2020**, oriundo do processo administrativo **2020011135**, com fundamento ao que determina o **Art. 49 da Lei 8.666/93**, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO** do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 04/05/2020, para contratação direta por dispensa de licitação para prestação de serviços de Porteiros/Vigias noturnos/diurnos, de segunda a domingo, inclusive feriados, para atuar no CMEI João Margon Vaz, com prazo de vigência de 04/05/2020 a 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO:

2.1. Por força do presente Termo de Rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:

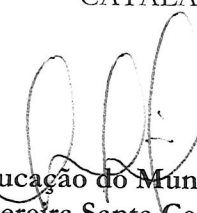
3.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

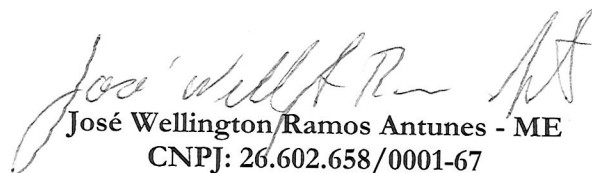
CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

4.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente Termo de Rescisão de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

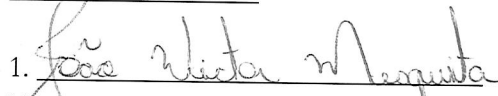
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

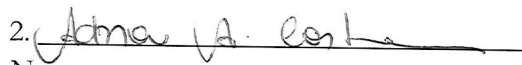
CATALÃO (GO), 03 DE JUNHO DE 2020.


Fundo Municipal de Educação do Município de Catalão
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
Contratante


José Wellington Ramos Antunes - ME
CNPJ: 26.602.658/0001-67
José Wellington Ramos Antunes
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome:
CPF: 064.890.058-74

2. 
Nome:
CPF: 704.386.081-43